

ESCLARECIMENTO 5

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos solicitados até o presente momento, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

1) RESSARCIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

O edital não foi claro quanto o ressarcimento das multas de trânsito praticadas pelos motoristas da contratante

Gentileza esclarecer qual procedimento será adotado em relação as multas de trânsito que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

Como a contratada deverá proceder para obter o reembolso?

Resposta: Conforme item 9.2.6 do Termo de Referência, a CONTRATADA encaminhará ao SESCOOP/GO a notificação de penalidade e o comprovante de pagamento da multa, junto com o boleto ou dados bancários para que seja realizado depósito do valor da multa paga pela CONTRATADA dentro do prazo previsto no item 15.4. Caberá ao SESCOOP/GO realizar a cobrança do condutor responsável pela multa.

2) AVARIAS

O Termo de Referência é omissivo de na forma de pagamento de avarias decorrentes do mau uso do veículo. Ocorrendo pequenos danos e avarias no veículo que não são cobertas pelo seguro, causados pelos motoristas da contratante, como deverá proceder a contratada para obter o reembolso de tais prejuízos?

Resposta: Conforme itens 12.13 e 12.14 do Termo de Referência, nos casos em que seja identificada a responsabilidade do SESCOOP/GO, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos oriundos de oficinas distintas, para apreciação e autorização por parte do gestor do contrato do SESCOOP/GO, que analisará, também, a pertinência da manutenção identificada pela CONTRATADA. Aprovados por escrito o orçamento e a manutenção, a CONTRATADA deverá realizá-la às suas custas, sendo que o SESCOOP/GO reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal devido pela locação, mediante apresentação dos documentos originais comprobatórios da realização dos serviços e do pagamento.

Nos casos de sinistro que ocorram situações de negligência, imperícia e imprudência por parte do condutor da contratante, como deverá proceder a contratada para obter o reembolso de tais prejuízos?

Resposta: Aplica-se o disposto nos itens 12.13 e 12.14 do Termo de Referência.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia, 24 de junho de 2025.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso

Pregoeira

Weniskley Coutinho Mariano

Equipe de apoio

Helton Ferreira de Souza

Equipe de apoio